



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI E, DE OUTRO, A EMPRESA MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025** - Prestação de serviços em Consultoria em Gestão Administrativa – Aplicação da Nova lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021” para atuar junto ao Setor de Licitações, Setor de Controle Interno e Compras da Câmara Municipal, objetivando a regulamentação, aplicação e acompanhamento da Lei nº 14.133/21, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, estabelecida a Rua 7 de Setembro, 3.359 nesta cidade de Amambai-MS, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Darci José da Silva, a seguir designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.816.078/0001-19, estabelecida na Alameda D-05, Quadra 16, Lote 23, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – Conforme contrato primitivo nº 012/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços em Consultoria em Gestão Administrativa – Aplicação da Nova lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021” para atuar junto ao Setor de Licitações, Setor de Controle Interno e Compras da Câmara Municipal, objetivando a regulamentação, aplicação e acompanhamento da Lei nº 14.133/21, com visitas na Câmara Municipal pelo menos 02 (duas) vez mensalmente, sendo que cada dia que o responsável técnico da Contratada permanecer na Câmara Municipal será considerado uma visita. no valor mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – A partir de janeiro de 2026 a empresa contratada deverá realizar visitas à Câmara Municipal pelo menos 03 (três) vez mensalmente, sendo que cada dia que o responsável técnico da Contratada permanece na Câmara Municipal será considerado uma visita, com isso o valor mensal passa a ser de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais. O prazo de vigência do contrato passa a ser **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O valor pactuado atualizado nesse momento poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, quando o contrato inicial completar 12 (doze) meses de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PEERCENTUAL DE ACRESCIMO** - O valor mensal passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo ao acréscimo de mais um dia de visita nesta Câmara Municipal. O acréscimo desse dia mais corresponde a 50% (cinquenta por cento) a mais dos dias de permanência inicialmente contratados. No entanto, o acréscimo financeiro corresponde a apenas **15,38%** (quinze vírgula trinta e oito por cento) de acréscimo.



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária fornecida pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto instrumento.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 012/2025 que, depois de lido e achado conforme, assinam em Amambai/MS o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2025

---

**DARCI JOSÉ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS

Contratante

---

**MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA**

*Contratada*

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Amambai/MS no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os em Consultoria em Gestão Administrativa – Aplicação da Nova lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021” para atuar junto ao Setor de Licitações, Setor de Controle Interno e Compras da Câmara Municipal, objetivando a regulamentação, aplicação e acompanhamento da Lei nº 14.133/21, cujos serviços vêm sendo realizados de forma satisfatória e sem nenhuma intercorrência negativa.

A regulamentação da duração do contrato administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. Trata-se do art. 106 da supracitada lei, com arrimo na Constituição Federal de 1988, onde se estabelece regras disciplinando a vigência das obrigações assumidas pela Administração Pública, mormente no que diz respeito aos ajustes que importem no desembolso de recursos públicos.

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é o prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade (Carlos Fernando Mazzoco).

Observa-se que todo contrato administrativo deve conter a vigência, já que o art. 106, proíbe a realização de contratos cuja vigência seja indeterminada. Abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto, qual seja a prestação de serviços de consultoria administrativa em gestão administrativa na aplicação da Lei 14.133/21.

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução dos serviços, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

Ocorre que, o serviço ora prestado pela empresa **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.816.078/0001-16, é serviço continuado e essencial para melhor execução dos processos de contratação de bens, serviços e obras, obedecendo os preceitos da Lei nº 14.133/21.

O art. 106 da Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até 05 (cinco) anos. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo à realização dos processos licitatórios e de contratação de direta a serem realizados por esta Câmara Municipal, no sentido de garantir a aplicação dos ditames legais e da jurisprudência pacificada pelo TCU e pelo TCEMS. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, como é o caso em apreço.

O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Adicionalmente, percebeu-se que longo da execução contratual de 2025, em decorrência da realização de licitações – pregão, concorrência e dispensa de licitações – surgiu a necessidade do aumento da permanência do responsável técnico da contratada por mais um dia, com a finalidade de acompanhar e orientar de forma presencial os servidores desta Casa. Por isso, em comum acordo com a Contratada definiu-se o aumento de mais um dia de permanência do responsável técnico, passando de 02 (dois) dias para 03 (três) dias mensalmente, sendo que cada dia de permanência corresponderá a uma visita. O acréscimo desse dia mais corresponde a 50% (cinquenta por cento) a mais dos dias de permanência inicialmente contratados. No entanto, o acréscimo financeiro corresponde a apenas 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) de acréscimo.

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 12 (doze) meses, aditivando o valor inicialmente contratado, passando de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, tendo em vista que não há nenhuma reclamação que é de nosso conhecimento contra os serviços prestados. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

Atenciosamente.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2025.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA**  
Agente de Contratação